



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.522.170/0001-39, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 1045, Sala 01, Centro, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu sócio proprietário **EDIRLEI PAVINATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes pactuam o seguinte FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 80/2024, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 42/2024, no Contrato nº 133/2024, bem como no disposto junto a Cláusula Décima Primeira do referido Contrato, as partes resolvem reequilibrar o valor financeiro dos itens 19, 52, 56 e 73, devido ao aumento do custo destes produtos, conforme a comprovação da **CONTRATADA**, registrado no protocolo da **CONTRATANTE** sob nº 38.744 do Livro nº 017, datado de 06 de Setembro de 2024 e deferido em 10 de Setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REAJUSTES E DOS VALORES:

Pela comprovação documental anexada a este Termo Aditivo, ficou demonstrado e pactuado o reajuste do valor financeiro dos produtos, como abaixo especificado:

| Item | Produto | Valor Anterior R\$ | Varição (R\$) | Valor Atualizado R\$ |
|------|----------|--------------------|---------------|----------------------|
| 19 | Brócolis | 5,25 | + 1,50 | 6,75 |
| 52 | Manga | 8,25 | + 0,80 | 9,05 |
| 56 | Melão | 6,48 | + 0,99 | 7,47 |
| 73 | Tomate | 5,30 | + 0,99 | 6,29 |

Salienta-se que para solicitação de posterior reequilíbrio destes itens a Contratada deverá apresentar a nota fiscal nº 4375 datada de 05 de Setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, 10 de Setembro de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME
CONTRATADA